PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.705/2013

DECLARA COMO ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – ZHIS A ÁREA COMPREENDIDA PELO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "PREFEITO MANOEL NETO"

O Prefeito do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada como Zona Habitacional de Interesse Social - ZHIS a área compreendida pelo loteamento urbano denominado "PREFEITO MANOEL NETO" na Fazenda Alegre, região do Bairro Santa Cruz II, escritura pública Matrícula nº 28.569, livro 2 – Registro Geral, ficha 01, com área de 201,658,93 m² (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e noventa e três centímetros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo constante em anexo, que dela faz parte integrante.

Art. 2º O Loteamento denominado "Prefeito Manoel Neto" se destina a construção de habitações populares para famílias de baixa renda dentro do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, em 28 de junho de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal